

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/10/2026 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO GECEX Nº 976, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 (*)

Altera o Anexo IX da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, para fins de inclusão de produtos e alteração de medida em vigor na Lista de Elevações Tarifárias por Razões de Desequilíbrios Comerciais Derivados da Conjuntura Econômica Internacional.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, *caput*, inciso IV, do Decreto nº 11.428, de 2 de março de 2023; com fundamento nas Decisões nº 27/15 e 09/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul; e tendo em vista as deliberações de sua 241ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1º Altera o Imposto de Importação de produto incluído no Anexo IX da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, que passa a vigor com a alíquota e prazos especificados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo IX da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, os produtos conforme descrições, alíquotas e prazos discriminados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Presidente do Comitê

ANEXO I

NCM	Ex	Alíquota (%)	Descrição	Início da Vigência	Término da Vigência
7005.29.00	-	35	--Outro	29/10/2026	25/12/2026

ANEXO II

NCM	Ex	Alíquota (%)	Descrição	Início da Vigência	Término da Vigência
7610.90.00	-	20	-Outros	13/11/2026	12/11/2027
7610.90.00	001	14,4	Outros, exceto palhetas em alumínio perfilado com preenchimento interno em poliuretano expandido	13/11/2026	12/11/2027
7615.10.00	-	25	- Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes; esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes	29/10/2026	28/10/2027
7615.10.00	001	14,4	Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes; esponjas esfregões, luvas e artigos semelhantes, exceto artigos de cozinha de alumínio utilizados para preparação de alimentos, tais como panelas, caçarolas, frigideiras, assadeiras, formas, etc., com ou revestimento antiaderente	29/10/2026	28/10/2027

Republicada por ter saído com incorreções, na versão publicada no DOU de 27/10/2026, edição 203, Seção 1, página 1.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

